



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
Estado do Espírito Santo

PAPELETA DE ENCAMINHAMENTO

PROTOCOLO Nº 350 / 2015

Data: 12 / 05 / 15

Hora: 10:45 hrs

Requerente: Executivo Municipal

Assunto: Of. / GAP - PMI / Nº 102 / 2015

HISTÓRICO

Encaminhado ao diretor em 12/05/15 Oi

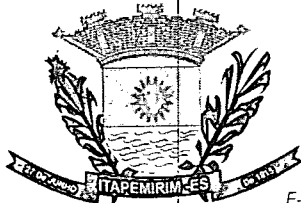
~~ENCAMINHADO AO PRESIDENTE P/CIÊNCIA~~

12/05/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
Sergio Rodolfo Ventura
Diretor Geral

Encaminho a secretaria para atuação.

Paulo Sérgio de Jesus Costa
PRESIDENTE



DESENVOLVIMENTO E GRANDEZA

MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

CNPJ nº 27.174.168/0001-70
Praça Domingos José Martins, S/Nº - Centro - 29.330-000 - Itapemirim (ES)
Fone/ Fax: 28 3529-6724
Assessoria Executiva de Gabinete

E-mail: gabinete@itapemirim.es.gov.br - Homepage: www.itapemirim.es.gov.br

Itapemirim-ES, 11 de maio de 2015.

OF/GAP-PMI/Nº. 102/2015

Ao Exmº. Sr.
Paulo Sérgio de Toledo Costa
Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim
Rua Adiles André s/nº, Serramar - ES
CEP: 29.330.000
ITAPEMIRIM-ES.

Sr. Presidente,

Através deste, encaminho a Vossa Senhoria, em anexo, o Substitutivo ao Projeto de Lei nº. 013/2015, que **autoriza o Poder Executivo Municipal a custear despesas com premiação dos concursos leiteiros de Itapemirim no exercício de 2015**, pelas mesmas justificativas apresentadas no projeto de lei originário.

Desta forma, contamos com a consideração deste egrégio Poder Legislativo na aprovação deste Projeto de Lei, tendo em mente a importância da matéria.

Sem mais para o momento, reitero manifestos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

VIVIANE DA ROCHA PEÇANHA SAMPAIO
Prefeita Municipal em Exercício

	- PROTOCOLO -
	CMINº 350
	12 MAI 2015
10:45	
	Protocolista



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

CNPJ nº 27.174.168/0001-70
Praça Domingos José Martins, S/Nº - Centro - 29.330-000 - Itapemirim (ES)
Fone/ Fax: 28 3529-6724
Assessoria Executiva de Gabinete

E-mail: gabinete@itapemirim.es.gov.br - Homepage: www.itapemirim.es.gov.br

DESENVOLVIMENTO E GRANDEZA

PROJETO SUBSTITUTIVO Nº 001/2015 AO PROJETO DE LEI Nº 013/2015

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CUSTEAR DESPESAS COM PREMIAÇÃO DOS CONCURSOS LEITEIROS DE ITAPEMIRIM NO EXERCÍCIO DE 2015.

A Prefeita Municipal em exercício de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ela, em seu nome, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a premiação para fomentar o setor agropecuário do Município de Itapemirim/ES, através do Concurso Leiteiro, a serem realizados nas comunidades de Garrafão, Piabanha do Norte (Ilha do Gato) e São José do Frade para o ano de 2015.

§1º O total das premiações criadas por esta Lei é de R\$ 45.633,33 (quarenta e cinco mil seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

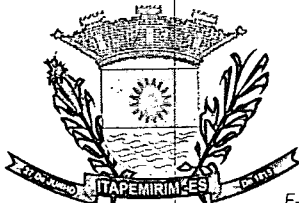
§2º As premiações em dinheiro serão pagas conforme o Anexo Único;

Art. 2º O regulamento do concurso leiteiro será regido por Edital Público.

Art. 3º Os repasses das premiações serão pagos aos vencedores mediante a realização de empenho prévio da despesa, solicitado através da Secretaria responsável pela organização do evento, acompanhado da seguinte documentação:

I - relação de todos os animais vencedores acompanhada de suas respectivas fichas de inscrição, documentos pessoais do proprietário ou do representante legal comprovado através de procuração pública original;

II - planilhas de julgamento atestadas pela Comissão Julgadora de todos os animais participantes do evento;



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

CNPJ nº 27.174.168/0001-70
Praça Domingos José Martins, S/Nº - Centro - 29.330-000 - Itapemirim (ES)
Fone/ Fax: 28 3529-6724
Assessoria Executiva de Gabinete

E-mail: gabinete@itapemirim.es.gov.br - Homepage: www.itapemirim.es.gov.br

DESENVOLVIMENTO E GRANDEZA

III - cópias autenticadas em cartório dos documentos pessoais dos proprietários dos animais vencedores e dos componentes da Comissão Julgadora;

IV - ficha de inscrição dos candidatos vencedores e Planilha Final de Julgamento.

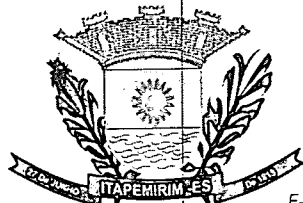
Parágrafo único. O pagamento será efetuado em cheque nominal ao vencedor e depositado em conta corrente ou poupança fornecida pelo participante no ato da inscrição.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária nº 011033.206061082.266 - EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA, CONCURSOS E PREMIAÇÕES - 33903100000 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS - FICHA: 0000830 16040000, consignadas no orçamento vigente para o corrente exercício, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, proceder à suplementação de recursos na forma da lei ou à abertura de créditos especiais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim-ES, 11 de maio de 2015.


VIVIANE DA ROCHA PEÇANHA SAMPAIO
Prefeita Municipal em Exercício



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

CNPJ nº 27.174.168/0001-70
Praça Domingos José Martins, S/Nº - Centro - 29.330-000 - Itapemirim (ES)
Fone/ Fax: 28 3529-6724
Assessoria Executiva de Gabinete

E-mail: gabinete@itapemirim.es.gov.br - Homepage: www.itapemirim.es.gov.br

DESENVOLVIMENTO E GRANDEZA

ANEXO ÚNICO

PREMIAÇÕES POR CONCURSO

CATEGORIA 25 QUILOS

PREMIAÇÃO	VALOR BRUTO	I. R. R. F.	VALOR LÍQUIDO
1º Lugar	R\$ 2.017,21	R\$ 17,21	R\$ 2.000,00
2º Lugar	R\$ 1.200,00	R\$ 0,00	R\$ 1.200,00
3º Lugar	R\$ 800,00	R\$ 0,00	R\$ 800,00
TOTAL	R\$ 4.017,21		

CATEGORIA 30 QUILOS

PREMIAÇÃO	VALOR BRUTO	I. R. R. F.	VALOR LÍQUIDO
1º Lugar	R\$ 2.557,75	R\$ 57,75	R\$ 2.500,00
2º Lugar	R\$ 1.500,00	R\$ 0,00	R\$ 1.500,00
3º Lugar	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00
TOTAL	R\$ 5.057,75		

CATEGORIA 40 QUILOS

PREMIAÇÃO	VALOR BRUTO	I. R. R. F.	VALOR LÍQUIDO
1º Lugar	R\$ 3.135,26	R\$ 135,26	R\$ 3.000,00
2º Lugar	R\$ 1.800,99	R\$ 0,99	R\$ 1.800,00
3º Lugar	R\$ 1.200,00	R\$ 0,00	R\$ 1.200,00
TOTAL	R\$ 6.136,25		

TOTAL (por concurso)	R\$ 15.211,21
-----------------------------	----------------------



Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

DESPACHO

Inclua a presente Proposição no Expediente da próxima Sessão.
Após remeta a Comissão que deva opinar.

Itapemirim-ES, 12/05/15.

Paulo Sérgio de Toledo Costa
Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim



Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Legislação e Justiça

Referente ao Protocolo nº 350/2015 – Projeto de Lei nº 039/2015 (Controle da CMI) ou 013/2015 / substitutivo 001/2015 (Controle do Executivo).

Trata-se de autorização legislativa para conferir premiação em três eventos de localidades distintas do município.

Não cabe a esta Procuradoria avaliar conveniência e oportunidade, mas verifico conter nos autos a indicação da dotação orçamentária específica para o custeio da premiação pretendida.

Constarei a existência de projeto tramitando com o mesmo fim nesta Casa de Leis, onde o projeto em tela, apesar de ser o mais recente ainda não possui motivação do autor.

Não verifico nos autos a mensagem do Executivo, merecendo ser saneado em tempo para votação e arquivado o projeto mais antigo.

Após saneados os equívocos, lacunas e vícios, não prevalece razão de ordem legal para obstar o prosseguimento do projeto.

Em melhor análise, tendo em vista a indicação que verificou a existência de recursos para o custeio, não se faz necessária a autorização prévia para suplementação de recursos ou abertura de crédito especial, razão pela qual **OPINO**



Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

PELA SUPRESSÃO DE TAIS PREVISÕES, todavia, cumpridas as recomendações acima não resta óbice de legalidade, razão pela qual **OPINO PELA VIABILIDADE DA APROVAÇÃO** nesta casa de leis.

Itapemirim, 20 de Maio de 2015.

Robertino Batista da Silva Júnior

OAB/ES 22.502

Procurador Geral da Câmara Municipal de Itapemirim



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
Estado do Espírito Santo

PAPELETA DE ENCAMINHAMENTO

PROTOCOLO Nº 383 / 2015

Data: 19 / 05 / 15

Hora: 15:34

Requerente: Executivo Municipal

Assunto: OJ. GAP. PME Nº 111/15
(Concurso leiteiro 2015) Premiação

HISTÓRICO

Encaminhado ao Diretor em 19/05/15. wj.

ENCAMINHADO A SECRETARIA P/ DEVIDAS
PROVIDÊNCIAS

19/05/2015
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
Sergio Ruyvaldo Ventura
Diretor Geral



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM


CNPJ nº 27.174.168/0001-70
Praça Domingos José Martins, S/Nº - Centro - 29.330-000 - Itapemirim (ES)
Fone/ Fax: 28 3529-6724
Assessoria Executiva de Gabinete

E-mail: gabinete@itapemirim.es.gov.br - Homepage: www.itapemirim.es.gov.br

Itapemirim-ES, 19 de maio de 2015.

OF/GAP-PMI/Nº. 111/2015

Ao Exmº. Sr.
Paulo Sérgio de Toledo Costa
Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim
Rua Adiles André s/nº, Serramar - ES
CEP: 29.330.000
ITAPEMIRIM-ES.

	- PROTOCOLO -
	CMI Nº <u>383</u>
	13 MAI 2015
	<i>[Handwritten Signature]</i> (28.242)
	Protoeclista

Sr. Presidente,

Através deste, encaminho a Vossa Senhoria, em anexo, a justificativa do Substitutivo ao Projeto de Lei nº. 013/2015 (protocolo CMI nº 350/2015), que **autoriza o Poder Executivo Municipal a custear despesas com premiação dos concursos leiteiros de Itapemirim no exercício de 2015.**

Desta forma, contamos com a consideração deste egrégio Poder Legislativo na aprovação deste Projeto de Lei, tendo em mente a importância da matéria.

Sem mais para o momento, reitero manifestos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

[Handwritten Signature]
VIVIANE DA ROCHA PEÇANHA SAMPAIO
Prefeita Municipal em Exercício



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, S/Nº - Centro - 29.330-000 - Itapemirim (ES)

Fone/ Fax: 28 3529-6724

Assessoria Executiva de Gabinete

E-mail: gabinete@itapemirim.es.gov.br - Homepage: www.itapemirim.es.gov.br

JUSTIFICATIVA

Estamos encaminhando à apreciação desta Douta Câmara Municipal, o Projeto Substitutivo nº 001/2015 ao Projeto de Lei nº 013 que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a custear despesas com premiação dos concursos leiteiros de Itapemirim no exercício de 2015, e dá outras providências”**

O projeto substitutivo visa adequar o texto do art. 1º, do projeto de lei em tela, tendo que em vista que houve a necessidade de regularização quanto a realização do concurso leiteiro, e a inclusão da especificação da dotação orçamentária que será utilizada para custear as despesas do concurso.

Isto posto, este Executivo Municipal elaborou o incluso Projeto de Lei, que ora passa às mãos de Vossa Excelência e Excelentíssimos Pares para que seja submetido à alta apreciação e deliberação, confiantes em um parecer favorável.

Itapemirim/ES, 19 de maio de 2015.


VIVIANE DA ROCHA PEÇANHA SAMPAIO
Prefeita Municipal em Exercício



Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Presidente e Relator Exmo Vereador Fábio dos Santos Pereira

Referente ao Protocolo nº 350/2015 – Projeto de Lei nº 039/2015 (Controle da CMI) ou 013/2015 / substitutivo 001/2015 (Controle do Executivo).

Com base no que dispõe o artigo 69, inciso III do Regimento Interno desta respeitada Casa de Leis, na condição de Presidente da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, reservo-me para elaboração do relatório desta comissão.

Tendo em vista tratar-se de proposta com indicação de dotação orçamentária específica, acompanho o parecer da procuradoria, e proponho a supressão sugerida, retirando do artigo 4º do projeto de lei em tela, a autorização para suplementação dos recursos e abertura de créditos suplementares.

Realizada a emenda proposta acima concluo pelo Prosseguimento do Processo.

Itapemirim, 20 de Maio de 2015.

Vereador: Fábio dos Santos Pereira

Presidente e Relator da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Pelas Conclusões:

Vereador: Waldemir Pereira Gama

Vice Presidente da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Pelas Conclusões:

Vereador: João Bechara Netto

Membro da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO



Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL - COLEJUR

Presidente Exmo Vereador Leonardo Fraga Arantes

Referente ao Protocolo nº 350/2015 – Projeto de Lei nº 039/2015 (Controle da CMI) ou 013/2015 / substitutivo 001/2015 (Controle do Executivo).

Com base no que dispõe o artigo 69, inciso III do Regimento Interno desta respeitada Casa de Leis, na condição de Presidente da COLEJUR, reservo-me para elaboração do relatório desta comissão.

Considerando o que dispõe o parecer jurídico desta Casa de Leis, após análises, concluo pela inexistência de impedimento de natureza legal.

Verifico a constitucionalidade, conveniência, oportunidade e utilidade na proposição, isto posto não há óbice ao seu regular prosseguimento, pelo que acompanho o parecer jurídico.

Itapemirim, 20 de Maio de 2015.




Vereador: Leonardo Fraga Arantes
Presidente e Relator da COLEJUR

Pelas Conclusões:

Vereador: Vagner Santos Negrine
Vice Presidente da COLEJUR

Pelas Conclusões:



Vereador: Waldemir Pereira Gama
Membro da COLEJUR



Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL - COLEJUR

Emenda Supressiva ao Projeto de Lei nº 039/2015 do Executivo Municipal.

Suprime a parte final do Artigo 4º do Projeto de lei nº 039/2015, que passa a vigor com a seguinte Redação:

.....
.....
Artigo. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária nº 011033.206061082.266 – EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA, CONCURSOS E PREMIAÇÕES – 33903100000 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS - FICHA: 0000830 16040000, consignadas no orçamento vigente para o corrente exercício.

JUSTIFICATIVA:


A presente Supressão visa evitar à autorização prévia de suplementação de recursos e/ou abertura de crédito especial, vez que se faça presente no mencionado artigo a aludida previsão orçamentária para o seu fim desejado.

Em face disso solicito aos meus pares a aprovação da presente Emenda.

Itapemirim-ES, 26 de maio de 2015.


Leonardo Fraga Azeites
Presidente e Relator da COLEJUR

Vagner Santos Negrine
Vice-Presidente da COLEJUR


Waldemar Pereira Gama
Membro da COLEJUR



**Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo**

DESPACHO

Tendo e vista a ordem da pauta estabelecida no artigo 174, inciso V do Regimento Interno, determino a leitura da redação final dos projetos de lei 39/2015 a fim de que seja dada a publicidade devida para posterior votação da redação final nos termos dos artigos 214 e 215 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Itapemirim-ES, 29 10 15

Paulo Sérgio de Toledo Costa
Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim



Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

AUTÓGRAFO DE LEI _____/2015

Autor do Projeto de Lei
Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CUSTEAR DESPESAS COM PREMIAÇÃO DOS CONCURSOS LEITEIROS DE ITAPEMIRIM NO EXERCÍCIO DE 2015.

A Prefeita Municipal em exercício de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ela, em seu nome, **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a premiação para fomentar o setor agropecuário do Município de Itapemirim/ES, através do Concurso Leiteiro, a serem realizados nas comunidades de Garrafão, Piabanha do Norte (Ilha do Gato) e São José do Frade para o ano de 2015.

§1º O total das premiações criadas por esta Lei é de R\$ 45.633,33 (quarenta e cinco mil seiscientos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

§2º As premiações em dinheiro serão pagas conforme o Anexo Único;

Art. 2º O regulamento do concurso leiteiro será regido por Edital Público.

Art. 3º Os repasses das premiações serão pagos aos vencedores mediante a realização de empenho prévio da despesa, solicitado através da Secretaria responsável pela organização do evento, acompanhado da seguinte documentação:

I - relação de todos os animais vencedores acompanhada de suas respectivas fichas de inscrição, documentos pessoais do proprietário ou do representante legal comprovado através de procuração pública original;

II - planilhas de julgamento atestadas pela Comissão Julgadora de todos os animais participantes do evento;

III - cópias autenticadas em cartório dos documentos pessoais dos proprietários dos animais vencedores e dos componentes da Comissão Julgadora;

29/05/15



Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

IV - ficha de inscrição dos candidatos vencedores e Planilha Final de Julgamento.

Parágrafo único. O pagamento será efetuado em cheque nominal ao vencedor e depositado em conta corrente ou poupança fornecida pelo participante no ato da inscrição.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária nº 011033.206061082.266 – EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA, CONCURSOS E PREMIAÇÕES – 33903100000 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS - FICHA: 0000830 16040000, consignadas no orçamento vigente para o corrente exercício.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim/ES, 29 de maio de 2015.

Paulo Sérgio de Toledo Costa
Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim

M^{te} Regina Vitorino de Souza
Apoio Administrativo
Prefeitura Municipal de
Itapemirim
29/05/15



Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

ANEXO ÚNICO

PREMIAÇÕES POR CONCURSO

CATEGORIA 25 QUILOS

PREMIAÇÃO	VALOR BRUTO	I. R. R. F.	VALOR LÍQUIDO
1º Lugar	R\$ 2.017,21	R\$ 17,21	R\$ 2.000,00
2º Lugar	R\$ 1.200,00	R\$ 0,00	R\$ 1.200,00
3º Lugar	R\$ 800,00	R\$ 0,00	R\$ 800,00
TOTAL	R\$ 4.017,21		

CATEGORIA 30 QUILOS

PREMIAÇÃO	VALOR BRUTO	I. R. R. F.	VALOR LÍQUIDO
1º Lugar	R\$ 2.557,75	R\$ 57,75	R\$ 2.500,00
2º Lugar	R\$ 1.500,00	R\$ 0,00	R\$ 1.500,00
3º Lugar	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00
TOTAL	R\$ 5.057,75		

CATEGORIA 40 QUILOS

PREMIAÇÃO	VALOR BRUTO	I. R. R. F.	VALOR LÍQUIDO
1º Lugar	R\$ 3.135,26	R\$ 135,26	R\$ 3.000,00
2º Lugar	R\$ 1.800,99	R\$ 0,99	R\$ 1.800,00
3º Lugar	R\$ 1.200,00	R\$ 0,00	R\$ 1.200,00
TOTAL	R\$ 6.136,25		

TOTAL (por concurso)	R\$ 15.211,21
-----------------------------	----------------------


M^{te} Regina Maria de Souza
Apoio Administrativo
Prefeitura Municipal de
Itapemirim
29/05/15





Município de Itapemirim

LEI 2.867/2015

Autor do Projeto de Lei
Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CUSTEAR DESPESAS COM PREMIAÇÃO DOS CONCURSOS LEITEIROS DE ITAPEMIRIM NO EXERCÍCIO DE 2015.

A Prefeita Municipal em exercício de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ela, em seu nome, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a premiação para fomentar o setor agropecuário do Município de Itapemirim/ES, através do Concurso Leiteiro, a serem realizados nas comunidades de Garrafão, Piabanha do Norte (Ilha do Gato) e São José do Frade para o ano de 2015.

§1º O total das premiações criadas por esta Lei é de R\$ 45.633,33 (quarenta e cinco mil seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

§2º As premiações em dinheiro serão pagas conforme o Anexo Único;

Art. 2º O regulamento do concurso leiteiro será regido por Edital Público.

Art. 3º Os repasses das premiações serão pagos aos vencedores mediante a realização de empenho prévio da despesa, solicitado através da Secretaria responsável pela organização do evento, acompanhado da seguinte documentação:

I - relação de todos os animais vencedores acompanhada de suas respectivas fichas de inscrição, documentos pessoais do proprietário ou do representante legal comprovado através de procuração pública original;

II - planilhas de julgamento atestadas pela Comissão Julgadora de todos os animais participantes do evento;

III - cópias autenticadas em cartório dos documentos pessoais dos proprietários dos animais vencedores e dos componentes da Comissão Julgadora;



Município de Itapemirim

IV - ficha de inscrição dos candidatos vencedores e Planilha Final de Julgamento.

Parágrafo único. O pagamento será efetuado em cheque nominal ao vencedor e depositado em conta corrente ou poupança fornecida pelo participante no ato da inscrição.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária nº 011033.206061082.266 - EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA, CONCURSOS E PREMIAÇÕES - 33903100000 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS - FICHA: 0000830 16040000, consignadas no orçamento vigente para o corrente exercício.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim/ES, 29 de Maio de 2015


VIVIANE DA ROCHA PEÇANHA SAMPAIO
Prefeita Municipal em Exercício



Município de Itapemirim

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.867/2015

PREMIAÇÕES POR CONCURSO

CATEGORIA 25 QUILOS

PREMIAÇÃO	VALOR BRUTO	I. R. R. F.	VALOR LÍQUIDO
1º Lugar	R\$ 2.017,21	R\$ 17,21	R\$ 2.000,00
2º Lugar	R\$ 1.200,00	R\$ 0,00	R\$ 1.200,00
3º Lugar	R\$ 800,00	R\$ 0,00	R\$ 800,00
TOTAL	R\$ 4.017,21		


CATEGORIA 30 QUILOS

PREMIAÇÃO	VALOR BRUTO	I. R. R. F.	VALOR LÍQUIDO
1º Lugar	R\$ 2.557,75	R\$ 57,75	R\$ 2.500,00
2º Lugar	R\$ 1.500,00	R\$ 0,00	R\$ 1.500,00
3º Lugar	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00
TOTAL	R\$ 5.057,75		

CATEGORIA 40 QUILOS

PREMIAÇÃO	VALOR BRUTO	I. R. R. F.	VALOR LÍQUIDO
1º Lugar	R\$ 3.135,26	R\$ 135,26	R\$ 3.000,00
2º Lugar	R\$ 1.800,99	R\$ 0,99	R\$ 1.800,00
3º Lugar	R\$ 1.200,00	R\$ 0,00	R\$ 1.200,00
TOTAL	R\$ 6.136,25		

TOTAL (por concurso)	R\$ 15.211,21
-----------------------------	----------------------


VIVIANE DA ROCHA PEÇANHA SAMPAIO
Prefeita Municipal em Exercício



Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

AUTÓGRAFO DE LEI 2867/2015

Autor do Projeto de Lei
Executivo Municipal

SANCIONO A PRESENTE
LEI NESTA DATA

ITAPEMIRIM-ES. 29/05/15

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CUSTEAR DESPESAS COM PREMIAÇÃO DOS CONCURSOS LEITEIROS DE ITAPEMIRIM NO EXERCÍCIO DE 2015.

A Prefeita Municipal em exercício de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ela, em seu nome, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a premiação para fomentar o setor agropecuário do Município de Itapemirim/ES, através do Concurso Leiteiro, a serem realizados nas comunidades de Garrafão, Piabanha do Norte (Ilha do Gato) e São José do Frade para o ano de 2015.

§1º O total das premiações criadas por esta Lei é de R\$ 45.633,33 (quarenta e cinco mil seiscientos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

§2º As premiações em dinheiro serão pagas conforme o Anexo Único;

Art. 2º O regulamento do concurso leiteiro será regido por Edital Público.

Art. 3º Os repasses das premiações serão pagos aos vencedores mediante a realização de empenho prévio da despesa, solicitado através da Secretaria responsável pela organização do evento, acompanhado da seguinte documentação:

I - relação de todos os animais vencedores acompanhada de suas respectivas fichas de inscrição, documentos pessoais do proprietário ou do representante legal comprovado através de procuração pública original;

II - planilhas de julgamento atestadas pela Comissão Julgadora de todos os animais participantes do evento;

III - cópias autenticadas em cartório dos documentos pessoais dos proprietários dos animais vencedores e dos componentes da Comissão Julgadora;



Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

IV - ficha de inscrição dos candidatos vencedores e Planilha Final de Julgamento.

Parágrafo único. O pagamento será efetuado em cheque nominal ao vencedor e depositado em conta corrente ou poupança fornecida pelo participante no ato da inscrição.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária nº 011033.206061082.266 - EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA, CONCURSOS E PREMIAÇÕES - 33903100000 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS - FICHA: 0000830 16040000, consignadas no orçamento vigente para o corrente exercício.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim/ES, 29 de maio de 2015.

Paulo Sérgio de Toledo Costa
Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim



Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

ANEXO ÚNICO

PREMIAÇÕES POR CONCURSO

CATEGORIA 25 QUILOS

PREMIAÇÃO	VALOR BRUTO	I. R. R. F.	VALOR LÍQUIDO
1º Lugar	R\$ 2.017,21	R\$ 17,21	R\$ 2.000,00
2º Lugar	R\$ 1.200,00	R\$ 0,00	R\$ 1.200,00
3º Lugar	R\$ 800,00	R\$ 0,00	R\$ 800,00
TOTAL	R\$ 4.017,21		

CATEGORIA 30 QUILOS

PREMIAÇÃO	VALOR BRUTO	I. R. R. F.	VALOR LÍQUIDO
1º Lugar	R\$ 2.557,75	R\$ 57,75	R\$ 2.500,00
2º Lugar	R\$ 1.500,00	R\$ 0,00	R\$ 1.500,00
3º Lugar	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00
TOTAL	R\$ 5.057,75		

CATEGORIA 40 QUILOS

PREMIAÇÃO	VALOR BRUTO	I. R. R. F.	VALOR LÍQUIDO
1º Lugar	R\$ 3.135,26	R\$ 135,26	R\$ 3.000,00
2º Lugar	R\$ 1.800,99	R\$ 0,99	R\$ 1.800,00
3º Lugar	R\$ 1.200,00	R\$ 0,00	R\$ 1.200,00
TOTAL	R\$ 6.136,25		

TOTAL (por concurso)	R\$ 15.211,21
-----------------------------	----------------------



Câmara Municipal de Itapemirim

Estado do Espírito Santo

Itapemirim/ES, 29 de Maio de 2015.

DESPACHO

Tendo em vista a conclusão do processo legislativo em sua totalidade, pelo que restou satisfeito sua finalidade, após constatada as providencias de praxe, encaminhe os autos ao setor de arquivo para os procedimentos cabíveis e arquivamento definitivo.

Paulo Sérgio de Toledo Costa
Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim